



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0028, de 17 de janeiro de 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985.

Considerando, que o sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis, de fabricação Zener Informática Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônica e dispensers de GNV, resolve:

Autorizar, a utilização do sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis, marca ZENER, modelo AUTOFID, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas e/ou dispensers de GNV, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. REQUERENTE/FABRICANTE**

Nome: Zener Informática Ltda.

Endereço: Rua Manacá, Lote 02 – bloco B – loja 04 – Norte Águas Claras – Brasília - DF.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO**

Designação: Sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis.

Marca: ZENER

Modelo: AUTOFID

País de origem: BRASIL

**3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL**

Sistema de gerenciamento que permite a comunicação entre a bomba medidora de combustíveis líquidos, eletrônica e dispensers de GNV com o microcomputador, possibilitando ao *software* de gerenciamento do posto obter as leituras de abastecimento e permite acesso às funções da bomba medidora e dispenser. A unidade de recepção fica conectada a um microcomputador através de interface serial padrão RS-232, solicita o abastecimento para o concentrador que está instalado no dispositivo indicador da bomba medidora por radio frequência.

**4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes do processo Inmetro n.º 52600 063981/2010.





## 5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 179, de 18 de maio de 2010.

5.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo AUTOFID, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas e dispensers GNV será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

5.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

## 6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel N.º...

## 7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras que utilizam o sistema de gerenciamento, modelo AUTOFID, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

7.2 A emissão de cupom fiscal só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

7.3 A impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora de combustíveis líquidos, eletrônica e dispenser correspondente.

7.4 Não é permitida a alteração do “preço por litro” durante o abastecimento.

## 8. ANEXOS

### 8.1 Desenho

- Perspectiva e esquema de instalação do sistema de gerenciamento;

## 9. VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

ZENER\_063981\_10

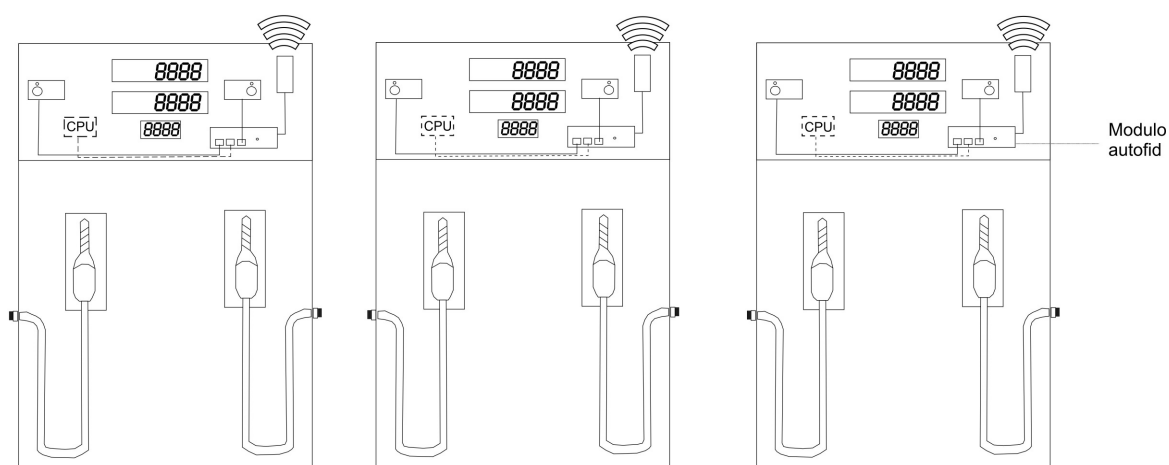
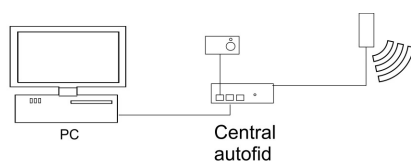
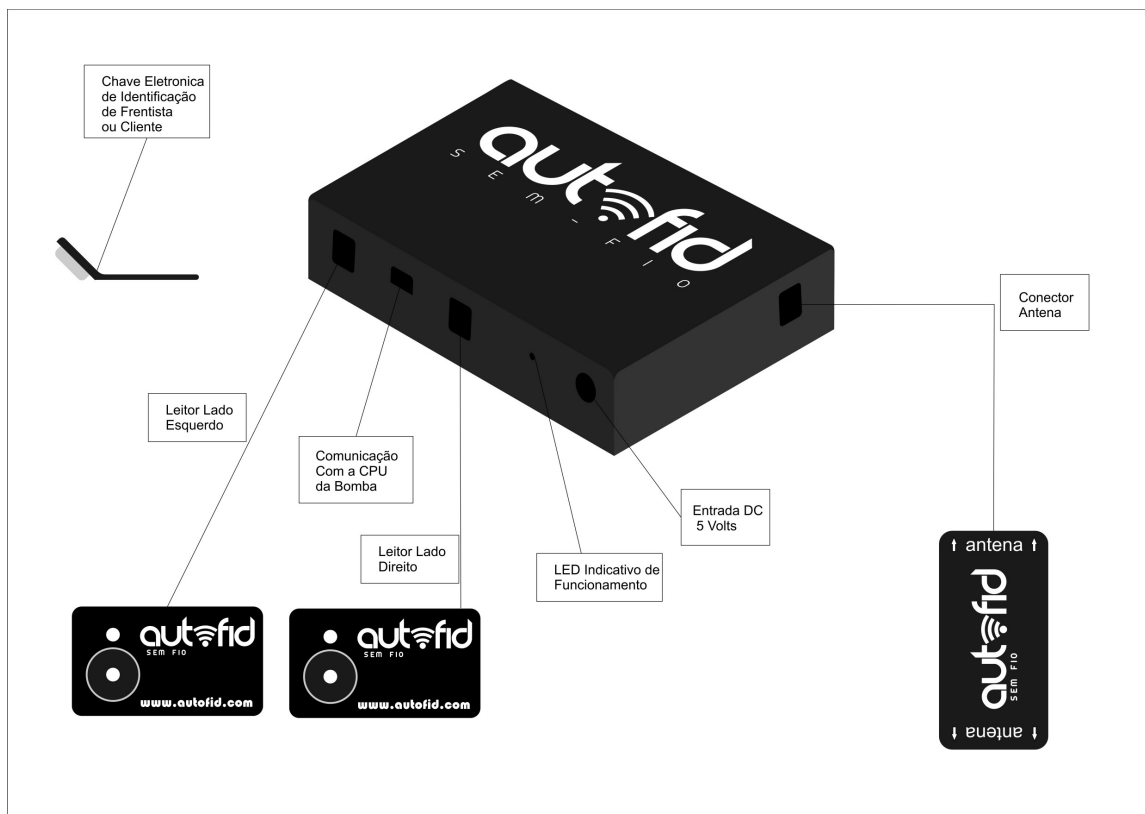


Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 - 9470 - e-mail: diflu@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0028, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.



FABRICANTE: ZENER INFORMÁTICA LTDA

DESENHO EM PERSPECTIVA E ESQUEMA DE INSTALAÇÃO  
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

COTAS EM:  
N/D

ESCALA:  
N/D

ANEXO:  
01